



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
ADM: 2017/2020

## CONTRATO Nº 441 /2019

CONTRATO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA **WELIDA ALVES MENDONÇA**, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

### PREÂMBULO

#### I - DAS PARTES

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 10.462.799/0001-91, com sede na Rua Adelino José dos Santos, Quadra P, Lote 10, Centro, CEP: 73840-000, Campos Belos, Goiás, neste ato representado pelo Senhor **GUILHERME DAVI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº: 005.116.671-24, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **Contratante**.

**CONTRATADA: WELIDA ALVES MENDONÇA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 972.169.761-34 e RG: 4339955 SSP/GO, PIS/PASEP Nº: 210.058.356-69, residente na Rua 05, Qd. 3, Lote 3, S/N Setor Morada Nova, Campos Belos GO, CEP: 73.840-000 os quais tem justos e contratados conforme as condições e cláusulas a seguir:

#### II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de natureza temporária tem fundamento na Lei Municipal nº 1.266/2017 de 20 de março de 2017, Decreto nº 061/2019, de 30 de abril de 2019, e o Processo seletivo simplificado de nº 001/2019, Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios, que passam a fazer parte integrante do instrumento jurídico.

#### Clausula Primeira - Do Objeto

Constitui objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, com jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

#### Clausula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira do objeto deste termo de contrato será no o valor Global bruto de **R\$ 8.344,37 (oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, será pago **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** por mês, a serem pagos em (07) sete parcelas até o décimo dia após o mês vencido, mediante recibo, sujeitas aos encargos e descontos devidos.

#### Clausula Terceira - Da Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato têm início em 03 de Junho de 2019, e término em 31 de Dezembro de 2019. O contrato poderá ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes.



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS  
ADM: 2017/2020

#### **Clausula Quarta – Das Obrigações**

5.1 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados e responsáveis pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado designado pelo **CONTRATANTE**.

#### **Clausula Quinta - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do presente Termo de Contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>
10.302.0033.2.105.3.3.90.36	<b>15</b>	<b>102</b>

#### **Clausula Sexta – Dos Requisitos da Contratação**

O **CONTRATADO** declara ter apresentado:

- Fotocópia do comprovante de escolaridade e quando for o caso, do certificado de especialização, acompanhado do histórico escolar; atestado médico.
- Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), Certificado de Reservista, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação (última eleição), número do PIS ou PASEP,
- Número da conta corrente individual.

#### **Clausula Sétima – Do Regime de Previdência**

O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência.

#### **Clausula Oitava – Das Verbas Trabalhistas**

O **CONTRATADO** fará jus às verbas trabalhista, tais como 13º salário, férias acrescida de um terço constitucional.

#### **Clausula Nona - Da Rescisão e Multa**

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que denunciado o fato com antecedência mínima de trinta (30) dias, e unilateralmente pelo **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Décima – Das Disposições Gerais:**

**I** - A **CONTRATADA** a que se refere o presente instrumento é de caráter temporário, e não confere direito ou expectativa de direito à efetivação no serviço público.

**II** - O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

**III** - Fica expressamente vedado às partes transferir a terceiros, total ou parcialmente, os termos do presente contrato.

**IV** - Toda a responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados a **CONTRATANTE** caberá exclusivamente a **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Alteração Contratual**

O presente termo de contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo dentro dos percentuais previstos em lei e no interesse manifesto da Administração.



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**  
**ADM: 2017/2020**

**Cláusula Décima Segunda - Da Fiscalização**

A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

**Cláusula Décima Terceira - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado

que seja.

E, por estarem assim justos, assinam o Termo de Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Campos Belos, em 03 de Junho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GUILHERME DAVI DA SILVA**  
Gestor do FMS  
CONTRATANTE

**WELIDA ALVES MENDONÇA**  
CPF nº.972.169.761-34  
CONTRATADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**  
**ADM: 2017/2020**